



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**28/2002**

Brasília - DF, 12 de julho de 2002.



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 28/2002**

**Brasília, DF, 12 de julho de 2002**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

##### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA NORMATIVA Nº 369/MD, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Estabelece as regras, critérios e procedimentos de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, para os servidores do Ministério da Defesa, Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas.....7

#### **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO**

#### **PORTARIA NORMATIVA Nº 372/SELOM, DE 28 DE JUNHO DE 2002**

Dispõe sobre Grupo de Trabalho para estudar a criação de um Sistema Metrológico Único para as Forças Armadas.....15

#### **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

#### **PORTARIA Nº 301, DE 2 DE JULHO DE 2002**

Aprova a Diretriz Estratégica de Aviação do Exército.....15

#### **PORTARIA Nº 302, DE 3 DE JULHO DE 2002**

Modifica o distintivo histórico do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, “Esquadrão Tenente Amaro”.....16

#### **PORTARIA Nº 309, DE 8 DE JULHO DE 2002.**

Reorganiza o Departamento de Ensino e Pesquisa e dá outras providências.....17

#### **PORTARIA Nº 310, DE 8 DE JULHO DE 2002.**

Organiza a Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal e dá outras providências.....18

#### **PORTARIA Nº 311, DE 8 DE JULHO DE 2002.**

Reorganiza a Diretoria de Especialização e Extensão e dá outras providências.....18

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 050 - EME, DE 03 DE JULHO DE 2002

Aprova as Diretrizes para a realização do Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares .....19

### PORTARIA Nº 051-EME, DE 10 DE JULHO DE 2002

Aprova as Diretrizes Gerais para Reconhecimento e Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.....21

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 073/DGP, DE 27 DE JUNHO DE 2002

Distribui as vagas para os Cursos de Especialização e Extensão de Oficiais em 2003.....26

### PORTARIA Nº 074/DGP, DE 27 DE JUNHO DE 2002

Distribui as vagas para os Cursos de Especialização e Extensão de Sargentos em 2003.....28

## DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

### PORTARIA Nº 45 - DEP, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Aprova o “Projeto Cultural Banda Sinfônica do Exército” .....31

## SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA Nº 036-SCT, DE 02 DE JULHO DE 2002

Aprova as Instruções Reguladoras da Inscrição, da Seleção e da Matrícula nos Estágios de Proteção Radiológica (EPR).....31

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

### EDITAL NR 01 / 2002, DE 19 DE JUNHO DE 2002

Ciência de Eliminação de Documentos.....35

## 3ª PARTE

### ATOS DE PESSOAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MINISTÉRIO DA DEFESA

### DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2002

Nomeação para exercer o cargo de Diretor de Pesquisa e Estudos de Pessoal.....35

### GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 394, DE 4 DE JULHO DE 2002

Dispensa de militares da Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central – MARMINCA.....36

**PORTARIA Nº 395, DE 4 DE JULHO DE 2002**

Designação de militares para Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central – MARMINCA.....36

**PORTARIA Nº 400, DE 5 DE JULHO DE 2002**

Reunião dos Comandantes de Exércitos dos Países Andinos, a realizar-se em Washington, Estados Unidos da América – Designação.....37

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 287, DE 26 DE JUNHO DE 2002**

Designação de Praça.....37

**PORTARIA Nº 288, DE 26 DE JUNHO DE 2002**

Designação para Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército Uruguaio.....37

**PORTARIA Nº 289, DE 26 DE JUNHO DE 2002**

Designação para Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército Alemão.....38

**PORTARIA Nº 290, DE 26 DE JUNHO DE 2002**

Autorização para realizar Mestrado em Informática em Saúde.....38

**PORTARIAS Nº 291 e 294, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Exoneração de Oficial.....38

**PORTARIA Nº 295, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Nomeação de Oficial.....39

**PORTARIA Nº 300, DE 02 DE JULHO DE 2002**

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro.....39

**PORTARIA Nº 303, DE 04 DE JULHO DE 2002**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....39

**PORTARIA Nº 308, DE 8 DE JULHO DE 2002.**

Designação para a 10ª Competição Internacional de Tropas de Montanha.....40

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 056, DE 25 DE JUNHO DE 2002**

Promoção em Ressarcimento de Preterição .....40

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 057, DE 5 DE JULHO DE 2002**

Sustação de Descontos e Reajuste de Auxílio-Alimentação.....42

**PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 214, DE 22 DE MAIO DE 2002**

Apostilamento.....44

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**REFERÊNCIAS ELOGIOSAS DE OFICIAIS-GERAIS.....45**



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 369/MD, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Estabelece as regras, critérios e procedimentos de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, para os servidores do Ministério da Defesa, Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica, Escola Superior de Guerra e do Hospital das Forças Armadas.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, e no Decreto nº 4.247, de 22 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma disciplinada nesta Portaria, no âmbito do Ministério da Defesa - MD, as normas regulamentares para a Avaliação de Desempenho Individual e Institucional dos servidores que fazem jus à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA, instituída pela Lei nº 10.404, de 9 de janeiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 4.247, de 22 de maio de 2002.

**I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º A GDATA tem por finalidade incentivar a melhoria da qualidade e da produtividade nas ações do Ministério da Defesa e será concedida aos servidores alcançados pelo Anexo V da Lei nº 9.367, de 16 de dezembro de 1996, e pela Lei nº 6.550, de 5 de julho de 1978, que não estejam organizados em carreira, que não tenham tido alteração em sua estrutura remuneratória entre 30 de setembro de 2001 e 10 de janeiro de 2002, e que não percebam qualquer outra espécie de vantagem que tenha como fundamento o desempenho profissional, individual ou institucional ou a produção, de acordo com o resultado da avaliação de desempenho individual e institucional.

§ 1º A GDATA integrará os proventos da aposentadoria e as pensões na média dos valores recebidos nos últimos sessenta meses ou o valor equivalente a dez pontos, quando percebida por período inferior a sessenta meses.

§ 2º Às aposentadorias e às pensões já concedidas, aplica-se o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Não fará jus à GDATA o servidor alcançado por esta Portaria que ao ocupar Cargo em Comissão faça opção pela remuneração integral desse.

Art. 3º O limite global de pontuação mensal que disporá a cada Órgão do MD, a ser distribuído aos servidores, por níveis, corresponderá a setenta e cinco vezes o número de servidores alcançados por esta Portaria, em exercício nas unidades, de que tratam o caput do art. 6º.

Art. 4º A GDATA terá como limite máximo a atribuição de cem pontos por servidor, e mínimo de dez pontos, e o valor a ser pago será calculado multiplicando-se o somatório dos pontos obtidos na avaliação de desempenho institucional e individual, pelos correspondentes valores a seguir preestabelecidos:

I - para cargos de nível superior R\$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos);

II - para cargos de nível intermediário R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos); e

III - para cargos de nível auxiliar R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos).

Parágrafo único. Dos cem pontos, oitenta e cinco serão atribuídos pelo desempenho individual e os demais pelo desempenho institucional.

Art. 5º Ao servidor que obtiver, por duas vezes consecutivas, pontuação inferior a cinquenta por cento dos pontos da avaliação de desempenho individual, será assegurada a participação em processo de capacitação ou treinamento, a cargo da unidade de avaliação, com vistas ao aperfeiçoamento de seu desenvolvimento profissional.

Art. 6º Ficam definidas como Unidades de Avaliação o Ministério da Defesa, a Escola Superior de Guerra, o Hospital das Forças Armadas e as Organizações Militares dos Comandos da Marinha, Exército e da Aeronáutica, e como Grupo de Avaliação o conjunto de servidores ocupantes de cargos pertencentes aos níveis auxiliar, intermediário e superior, que fazem jus à GDATA, em exercício na mesma unidade de avaliação.

§ 1º Na hipótese de haver unidade de avaliação em que o número de servidores seja menor ou igual a nove será atribuído a cada um, a título de GDATA, o valor correspondente a setenta e cinco pontos, facultado o agrupamento de unidades dentro de uma mesma área geográfica.

§ 2º Os titulares das entidades de que trata este artigo serão os responsáveis pelo fiel cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º O ciclo de avaliação, que corresponde ao período considerado para realização da avaliação de desempenho individual e institucional, terá a duração de seis meses, e o pagamento da GDATA resultante será de igual período, a partir do segundo mês subsequente ao término do ciclo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o primeiro ciclo de avaliação terá início na data da publicação desta Portaria, estendendo-se até 31 de agosto de 2002.

Art. 8º O servidor que não permanecer em exercício na mesma unidade de avaliação por período igual ou superior a cinquenta por cento do ciclo de avaliação, em virtude de licença, afastamento legal ou remanejamento, perceberá a GDATA da unidade em que houver permanecido por mais tempo.

Art. 9º A GDATA será calculada em seu valor máximo para os servidores alcançados por esta Portaria, se ocupantes de Cargos de Natureza Especial ou Comissionados do Grupo - Direção e Assessoramento Superior - DAS, níveis 5 e 6, e em valor equivalente a sete vezes o número de pontos correspondentes à avaliação institucional do Órgão, se ocupantes de Cargos Comissionados do Grupo - Direção e Assessoramento Superior - DAS, níveis 1, 2, 3 e 4.

§ 1º No caso de servidores investidos em Funções Comissionadas Técnicas - FCT, Funções Gratificadas - FG ou Gratificação de Representação de Gabinete - GR, perceberão a GDATA calculada na forma do estabelecido no art. 4º desta Portaria.

§ 2º Os servidores mencionados no caput não serão considerados para fins do estabelecimento do limite global de pontos do Órgão e dos cálculos da média e do desvio padrão de que tratam os arts. 3º e 14 desta Portaria, respectivamente.



Art. 10. A avaliação de desempenho e a concessão da GDATA só serão aplicadas aos servidores que cumprirem quarenta horas semanais, salvo disposições diversas em lei específica.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores com redução de jornada de trabalho e correspondente redução de remuneração, de que trata a Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

Art. 11. Será criado, em cada Unidade de Avaliação, por ato de seu titular, Comitê de Avaliação de Desempenho - CAD, a ser composto por no mínimo três (3) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo um deles obrigatoriamente representante dos servidores.

§ 1º A representação dos avaliadores deverá recair sobre as chefias imediatas das unidades de avaliação, cuja indicação será feita pelo responsável desta.

§ 2º Considera-se chefia imediata, para os efeitos desta Portaria, o ocupante de Cargo ou Função responsável diretamente pela supervisão das atividades do avaliado.

§ 3º A indicação para representante dos servidores avaliáveis será feita por seus pares.

§ 4º O presidente do Comitê e seu substituto serão eleitos, dentre seus componentes, pelos respectivos membros.

Art. 12. O CAD, além de elaborar suas normas de funcionamento, terá a incumbência de:

I - julgar os recursos interpostos quanto ao resultado da avaliação individual;

II - acompanhar o processo de avaliação de desempenho individual, com o objetivo de identificar distorções e de aprimorar sua aplicação;

III - propor as alterações consideradas necessárias para a aplicação dos critérios e procedimentos estabelecidos para a avaliação de desempenho individual prevista nesta Portaria.

IV - informar às unidades, de que trata o art. 6º, as ocorrências dos casos previstos no art. 5º desta Portaria; e

V - outras que lhe venhama ser atribuídas.

§ 1º Todos os atos gerados pelo Comitê deverão ser publicados internamente.

§ 2º No caso de deferimento do recurso serão atribuídos os pontos correspondentes ao objeto da decisão, observada a média e desvio-padrão fixados.

§ 3º As decisões do CAD serão tomadas por maioria simples.

§ 4º O membro do CAD abster-se-á de votar quando a questão relacionar-se a recurso apresentado por ele mesmo ou por seu subordinado.

§ 5º O quórum mínimo para reunião é de metade mais um de seus membros.

Art. 13. Ficam as unidades constantes do art. 6º responsáveis pelo apoio logístico ao CAD, especificamente em relação à administração do processo de avaliação de desempenho individual e institucional, bem como atualização de suas ferramentas e instrumentos e implementação de sistema informatizado para o processamento dos dados oriundos da avaliação de que trata esta Portaria.

## II - DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 14. A Avaliação de Desempenho Individual visa aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos da organização e, para efeito de pagamento da GDATA, observará o seguinte parâmetro:

I - ao servidor serão atribuídos no mínimo dez e no máximo oitenta e cinco pontos;

II - a média aritmética do conjunto de servidores de cada unidade de avaliação não poderá ser superior a sessenta pontos; e

III - o desvio-padrão deverá ser maior ou igual a cinco pontos.

Art. 15. A avaliação de desempenho individual utilizará os fatores e respectivas pontuações a seguir:

FATORES	RESULTADO DO DESEMPENHO				PESOS
Relacionamento Interpessoal	NA 10 PONTOS	AE 11 A 35 PONTOS	DE 6 A 60 PONTOS	SE 61 A 85 PONTOS	1
Comunicação e Negociação					1
Iniciativa, Criatividade e Flexibilidade					2
Tempestividade e Conhecimento do Trabalho					2
Qualidade e Produtividade					3
Autodesenvolvimento					1
Planejamento e Orientação para Resultado					3
Visão Sistêmica, Trabalho em Equipe e Liderança					2
Organização e Tomada de Decisão					2
Comportamento Ético					3

Legenda: NA - não atingiu; AE - abaixo da expectativa; DE - dentro da expectativa; e

SE - superou expectativa.

Art. 16. A avaliação de desempenho individual será realizada utilizando-se a Ficha de Avaliação de Desempenho Individual - FADI, modelo constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º A pontuação final da Parcela Individual (PInd) da FADI de cada servidor resultará da divisão do somatório ( $\Sigma$ ) da pontuação com peso (PC) pelo somatório ( $\Sigma$ ) dos pesos (PS), ou seja  $Pind = \frac{\Sigma(PC)}{\Sigma(PS)}$ .

$\Sigma(PS)$

§ 2º na mesma FADI a pontuação com peso (PC) será a resultante do produto da pontuação parcial (PP) pelo seu respectivo peso (PS) em cada desempenho (DS), ou seja:  $PC = PP \times PS$ .

## III - DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 17. A avaliação de desempenho institucional visa aferir o desempenho coletivo no alcance dos objetivos organizacionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas do Ministério da Defesa e de seus Órgãos jurisdicionados.

Art. 18. Fica delegada aos titulares das unidades de avaliação a competência para fixar, anualmente, por ato, que deverá ser publicado antes do início de cada ciclo de avaliação, as metas de desempenho institucional.

§ 1º A fixação das metas de desempenho institucional deverá levar em consideração as metas do Plano Plurianual, os projetos e as atividades prioritárias, as condições especiais de trabalho e as características específicas do Ministério da Defesa e de seus Órgãos jurisdicionados, decorrentes da natureza de suas atividades.

§ 2º As metas de desempenho institucional serão revistas sempre que houver superveniência de fatores que influenciem significativamente sua consecução.

Art. 19. A avaliação de desempenho institucional será realizada com base no atingimento das metas estabelecidas para o Órgão, que também é a unidade de avaliação.

Parágrafo único. O desempenho institucional será aferido semestralmente para fins de pagamento da GDATA.

Art. 20. A avaliação de desempenho institucional será feita utilizando-se os fatores e respectivas pontuações a seguir:

RESULTADO DO DESEMPENHO	PONTUAÇÃO
De 0% a 39%	0
De 40% a 59%	5
De 60% a 79%	10
A partir de 80%	15

#### **IV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 21. Enquanto não forem publicadas as metas de desempenho institucional, os servidores farão jus a cinco pontos, nos termos do § 6º do Decreto nº 4.247, de 2002, que serão somados à parcela da GDATA decorrente da avaliação individual.

Parágrafo único. Após a publicação das metas institucionais serão atribuídos aos servidores cinco pontos a título de desempenho institucional, no primeiro ciclo de avaliação.

Art. 22. Ao servidor nomeado no decorrer do ciclo de avaliação, até que seja processada sua primeira avaliação, será atribuída, a título de GDATA, a pontuação do desempenho institucional do período, acrescida de trinta e sete vírgula cinco pontos referentes à avaliação de desempenho individual.

## V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A metodologia e os procedimentos para a avaliação de desempenho serão estabelecidos pelo CAD, em entendimento com as unidades de avaliação, cujo resultado comporá o sistema informatizado de que trata o art. 13 desta Portaria.

Art. 24. Os procedimentos relativos ao encaminhamento de recurso por parte do servidor avaliado constarão da FADI.

Art. 25. As peculiaridades e os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Departamento de Gestão e Apoio de Pessoal da Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

<b>MD</b>	<b>Ministério da Defesa Secretaria de Organização Institucional Departamento de Gestão e Apoio de Pessoal</b>	<b>FADI GDATA</b>
-----------	---	-----------------------

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

1. NOME DO SERVIDOR AVALIADO		2. CICLO DE AVALIAÇÃO / / A / /	
3. MATRÍCULA SIAPE	4. CARGO EFETIVO OCUPADO PELO SERVIDOR	6. UNIDADE AVALIAÇÃO	

### AVALIAÇÃO

7. AVALIAÇÃO FATORES DE DESEMPENHO	DESEMPENHO (DS)	PONTUAÇÃO PARCIAL (PP)	PESOS (PS)	PONTUAÇÃO COM PESO (PC)
<b>F1 - Relacionamento Interpessoal</b> - ser reconhecido pelos companheiros de trabalho, tanto do nível hierárquico superior quanto equivalente ou inferior, como sendo de relacionamento e convivência fáceis.	<input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> AE <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> SE		1	
<b>F2 - Comunicação e Negociação</b> - capacidade de ouvir, processar e compreender o contexto da mensagem, argumentar com coerência usando "feedback" de forma adequada, facilitando a interação entre as partes. - capacidade de expressar-se e ouvir o outro, buscando equilíbrio de soluções satisfatórias nas propostas apresentadas pelas partes, quando há conflitos de interesse.	<input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> AE <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> SE		1	
<b>F3 - Iniciativa, Criatividade e Flexibilidade.</b> - capacidade de iniciar a ação com independência,	<input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> AE <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> SE		2	

7. AVALIAÇÃO FATORES DE DESEMPENHO	DESEMPENHO (DS)	PONTUAÇÃO PARCIAL (PP)	PESOS (PS)	PONTUAÇÃO COM PESO (PC)
<p>alcançando os resultados esperados.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- capacidade para conceber soluções inovadoras viáveis e adequadas para as situações apresentadas.</li> <li>- capacidade para adaptar-se oportunamente às diferentes exigências do meio, sendo capaz de rever sua postura frente a argumentações convincentes.</li> </ul>				
<p><b>F4 - Tempestividade e Conhecimento do Trabalho</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- realização do trabalho dentro do prazo estabelecido.</li> <li>- domínio dos processos, ferramentas e habilidades necessárias ao desempenho das atividades.</li> </ul>	<input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> AE <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> SE		2	
<p><b>F5 - Qualidade e Produtividade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- postura orientada para a busca contínua da satisfação das necessidades e superação das expectativas dos clientes internos e externos.</li> <li>- capacidade de produzir mais com menor quantidade de recursos ou em menor espaço de tempo. Pode-se traduzir, também, na capacidade de atingir resultados em tempo mais curto.</li> </ul>	<input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> AE <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> SE		3	
<p><b>F6 - Autodesenvolvimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- interesse em se desenvolver e progredir profissionalmente, buscando os meios adequados para adquirir novos conhecimentos e experiências relacionadas com seu campo de atuação.</li> </ul>	<input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> AE <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> SE		1	
<p><b>F7 - Planejamento e Orientação para Resultado.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- capacidade para planejar o trabalho, atingindo resultados por meio do estabelecimento de prioridades, metas atingíveis, mensuráveis e dentro de critérios de desempenho válidos.</li> <li>- capacidade para desenvolver projetos e atividades inerentes à função, visando resultados para instituição.</li> </ul>	<input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> AE <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> SE		3	
<p><b>F8 - Visão Sistêmica, Trabalho em Equipe e Liderança.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- capacidade para perceber a integração e interdependência das partes que compõem o todo, visualizando tendências e possíveis ações capazes de influenciar o futuro.</li> <li>- habilidade para interagir com as pessoas de forma empática, inclusive diante de situações conflitantes, demonstrando atitudes assertivas, comportamentos maduros e não combativos.</li> <li>- capacidade para catalizar os esforços grupais, de forma a atingir ou superar os objetivos organizacionais, estabelecendo um clima motivador, formação de parcerias estimulando o desenvolvimento de equipe.</li> </ul>	<input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> AE <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> SE		2	
<p><b>F9 - Organização e Tomada de Decisão</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- capacidade de trabalhar com método e ordem, distribuição adequada do tempo e das tarefas; saber situar-se no tempo e no espaço, com relação às responsabilidades assumidas. .</li> </ul>	<input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> AE <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> SE		2	

7. AVALIAÇÃO FATORES DE DESEMPENHO	DESEMPENHO (DS)	PONTUAÇÃO PARCIAL (PP)	PESOS (PS)	PONTUAÇÃO COM PESO (PC)
- capacidade para selecionar alternativas de forma sistematizada e perspicaz, obtendo e implementando soluções adequadas diante de problemas identificados, considerando limites e riscos.				
<b>F10 - Comportamento Ético</b> - postura orientada por princípios e regras morais de senso comum aplicado em qualquer tempo, lugar ou situação.	<input type="checkbox"/> NA <input type="checkbox"/> AE <input type="checkbox"/> DE <input type="checkbox"/> SE		3	
Legenda: <b>NA</b> - não atingiu (10 pontos) <b>AE</b> - abaixo da expectativa (de 11 a 35 pontos) <b>DE</b> - dentro da expectativa (de 36 a 60 pontos) <b>SE</b> - superou expectativa (de 61 a 85 pontos) Pesos: <b>1 a 3</b> (na ordem crescente de importância)				SOMATÓRIO ( $\Sigma$ )
				PONTUAÇÃO FINAL (Parcela Individual) ( <b>PInd</b> )
AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL				Parcela Institucional ( <b>PInst</b> )
RESULTADO FINAL (Institucional + Individual)				( <b>PInd + PInst</b> )

## VALIDAÇÃO

<p>8. MANIFESTAÇÃO DO AVALIADO</p> <p><input type="checkbox"/> CONCORDO COM A AVALIAÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO CONCORDO COM A AVALIAÇÃO. ESTOU CIENTE DE QUE DISPONHO DE 30 DIAS PARA IMPETRAR RECURSO, MEDIANTE REQUERIMENTO DIRIGIDO AO CAD.</p> <p>Brasília, de de .</p> <p>----- Assinatura do (a) Avaliado(a)</p>	<p>9. DATA E ASSINATURA DO AVALIADOR</p> <p>Brasília, de de .</p> <p>----- Assinatura do (a) Avaliador(a)</p>
---	---

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 126, de 3 de julho de 2002).

## **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO**

### **PORTARIA NORMATIVA Nº 372/SELOM, DE 28 DE JUNHO DE 2002**

Dispõe sobre Grupo de Trabalho para estudar a criação de um Sistema Metrológico Único para as Forças Armadas.

O **SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 7º e inciso IV do art. 18 do Anexo VI da Portaria nº 2.144, de 29 de outubro de 1999, e na Portaria Normativa nº 112/MD, de 7 de janeiro de 2000, resolve:

Art. 1º Constituir um Grupo de Trabalho, com as seguintes finalidades:

I - estudar e propor a criação de um Sistema Metrológico Único para as Forças Armadas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte constituição:

I - Oficiais do Ministério da Defesa;

II - Oficiais e Civis representantes dos Comandos do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

Parágrafo único. Os membros do GT referidos nos incisos I e II deste artigo serão Oficiais Superiores e Civis Assemelhados.

Art. 3º A Divisão de Material de Emprego Militar, exercerá as funções de Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho, devendo manter o Diretor do Departamento de Logística informado do andamento dos trabalhos.

Art. 4º Os trabalhos do grupo deverão estar concluídos no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Transcrito do Diário Oficial da União Nº 129, de 8 de julho de 2002)

## **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 301, DE 2 DE JULHO DE 2002**

Aprova a Diretriz Estratégica de Aviação do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, e tendo em vista o art. 32, inciso IV, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Estratégica de Aviação do Exército, integrante da coletânea de Diretrizes Estratégicas do Exército (SIPLEX-5), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 302, DE 3 DE JULHO DE 2002**

Modifica o distintivo histórico do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, “Esquadrão Tenente Amaro”.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Modificar o distintivo histórico do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, “Esquadrão Tenente Amaro”, o qual passa a ter a seguinte descrição heráldica, consoante o modelo anexo:

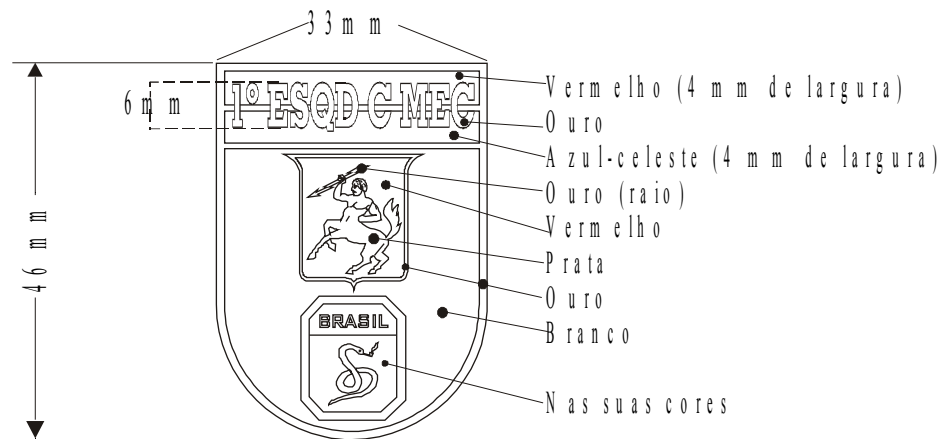
“Escudo peninsular português, filetado de ouro, chefe cortado de duas faixas, sendo a superior de vermelho e a inferior de azul-celeste, cores representativas do Exército, carregadas com o dístico “1º ESQD C MEC”, de ouro. Campo da branco, contendo, em abismo, um escudo inglês, de vermelho, ostentando um centauro, de prata, desferindo um raio, de ouro, símbolo evocativo da intrepidez de Osório, sotoposto pelo emblema oficial da FEB, nas suas cores, caracterizando a participação do “Esquadrão Tenente Amaro” na 2ª Guerra Mundial, nos campos da Itália.”

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **ANEXO À PORTARIA Nº 302, DE 3 JULHO DE 2002**







**PORTARIA Nº 309, DE 8 DE JULHO DE 2002.**

Reorganiza o Departamento de Ensino e Pesquisa e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, inciso VIII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar o Departamento de Ensino e Pesquisa, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Chefia;
- II - Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento;
- III - Diretoria de Especialização e Extensão;
- IV - Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal;
- V - Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial; e
- VI - Diretoria de Assuntos Culturais.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 134, de 17 de março de 2000.

**PORTARIA Nº 310, DE 8 DE JULHO DE 2002.**

Organiza a Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelos art. 3º do Decreto nº 4.290, de 27 de junho de 2002, e art. 28, inciso VIII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, este último combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Organizar a Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Direção;
- II - Centro de Estudos de Pessoal;
- III - Comissão de Desportos do Exército;
- IV - Escola de Educação Física do Exército;
- V - Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército; e
- VI - Bateria de Comando e Serviços da Fortaleza de São João.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias Ministeriais nº 59-Res, de 5 de dezembro de 1990, e nº 1.001, de 26 de novembro de 1997, e a Portaria do Comandante do Exército nº 634, de 4 de dezembro de 2001.

**PORTARIA Nº 311, DE 8 DE JULHO DE 2002.**

Reorganiza a Diretoria de Especialização e Extensão e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 28, inciso VIII, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a Diretoria de Especialização e Extensão, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- I - Direção;
- II - Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea;
- III - Escola de Comunicações;
- IV - Escola de Material Bélico;
- V - Escola de Instrução Especializada;

VI - Escola de Saúde do Exército; e

VII - Escola de Administração do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 633, de 4 de dezembro de 2001.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 050 - EME, DE 03 DE JULHO DE 2002**

Aprova as Diretrizes para a realização do Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvidos o DGP e o DEP resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes para a realização do Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 107/1ª Sch-EME, de 28 de outubro de 1991.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA CAPELÃES MILITARES**

#### **1. FINALIDADE**

Regular a realização do Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares, a ser realizado pelos religiosos selecionados pelo DGP, de acordo com a legislação vigente.

#### **2. REFERÊNCIAS**

a. Lei nº 6.923, de 29 de Junho de 1981 - Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas.

b. Portaria nº 211, de 3 de maio de 2001, do Comandante do Exército - Instruções Gerais para o Funcionamento do Serviço de Assistência Religiosa no Exército (IG 10-50).

c. Portaria nº 101, de 26 de março de 2002, do Comandante do Exército - Altera o art. 12 das IG 10-50.

### **3. EXECUÇÃO**

#### **a. Desenvolvimento**

O Estágio de Instrução e Adaptação constará de 3(três) períodos:

1º Período (Período de Instrução Militar Geral) - realizado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), com duração de 8 (oito) semanas;

2º Período (Período de Observação) - realizado na Escola de Sargentos das Armas (EsSA), com duração de 4 (quatro) semanas; e

3º Período (Período de Adaptação) - realizado na GU onde o Capelão será classificado após o Estágio, com duração de 20 semanas.

#### **b. Direção**

Em cada período, o Diretor do Estágio será um Oficial Superior das Armas, designado pelos Comandantes das Escolas ou GU onde estiver sendo desenvolvido o Estágio, assessorado por um Oficial Capelão designado pela Chefia do SAREx.

#### **c. Estagiários**

Sacerdotes e pastores, selecionados de acordo com as normas baixadas pelo DGP e a legislação vigente.

#### **d. Duração**

O Estágio terá a duração total de 32 (trinta e duas ) semanas.

#### **e. Regime de Trabalho**

O estagiário cumprirá o regime de trabalho da Organização Militar em que estiver sendo realizado o Estágio, de acordo com instruções específicas dos respectivos Comandantes.

#### **f. Objetivos do Estágio**

##### **1) 1º Período:**

a) habilitar o religioso ao desempenho de funções previstas para capelães militares, através de um Período de Instrução Militar;

b) integrar o futuro Capelão Militar nas atividades do Corpo de Cadetes, através da observação das formaturas matinais, da participação em sala de aula de disciplinas afins à formação humanística dos estagiários e de visitas aos diversos cursos que estejam realizando exercícios de campanha; e

c) integrar o futuro Capelão Militar nas atividades desenvolvidas pela Capelania da AMAN.

##### **2) 2º Período:**

a) integrar o futuro Capelão Militar nas atividades do Corpo de Alunos, através da observação das formaturas e participação nas atividades e instruções ministradas, tanto em sala de aula como em campanha, na EsSA; e

b) integrar o futuro Capelão Militar nas atividades desenvolvidas pela Capelania da EsSA.

##### **3) 3º Período:**

adaptar o religioso no desempenho de atividade pastoral e na colaboração da educação moral realizada pelos Capelães Militares.

g. Avaliação dos Estagiários

1) Será realizada por meio de Ficha de Avaliação, com menção e grau, elaborada pelo Comandante da Escola e com menção e aptidão, pelo Comandante da GU, em cada período, abordando os seguintes aspectos:

- disciplina;
- iniciativa;
- interesse;
- discrição;
- cultura;
- espírito cívico;
- integração à vida militar;
- espiritualidade; e
- aptidão para o desempenho de função de Capelão Militar.

2) As Fichas de Avaliação serão remetidas ao Departamento-Geral do Pessoal, para consolidação e determinação da classificação final do Estágio.

h. Prescrições Diversas

1) O Departamento-Geral do Pessoal deverá baixar normas para o Estágio de Instrução e Adaptação de Capelães Militares, em ligação com o DEP e determinar que a Chefia do Serviço de Assistência Religiosa do Exército reveja e atualize os conteúdos das provas intelectuais específicas (teologias católicas e protestante).

2) O Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) expedirá instruções para o funcionamento do Estágio na AMAN e na EsSA, após o recebimento das normas elaboradas pelo DGP.

3) O DEP deverá organizar o Programa do Estágio de Instrução e Adaptação.

**PORTARIA Nº 051-EME, DE 10 DE JULHO DE 2002**

Aprova as Diretrizes Gerais para Reconhecimento e Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), ouvidos o Departamento de Ensino e Pesquisa, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Gerais para Reconhecimento e Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZES PARA RECONHECIMENTO E CADASTRAMENTO DE CURSOS E ESTÁGIOS NO EXÉRCITO BRASILEIRO**

**1. FINALIDADE**

Estabelecer normas para reconhecimento e cadastramento de cursos/estágios no Exército Brasileiro, realizados por oficiais e subtenentes/sargentos.

## **2. REFERÊNCIAS**

- a. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 - Lei do Ensino no Exército.
- b. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército.
- c. Portaria nº 517-Cmt Ex, de 26 de setembro de 2000 – Define Ciências Militares, fixa sua abrangência e estabelece a finalidade de seus estudos.
- d. Portaria nº 016-EME, de 10 de março de 2000 - Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.
- e. Portaria nº 020-EME, de 31 março de 1993 - Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

## **3. OBJETIVOS**

- a. Padronizar procedimentos para o reconhecimento e o cadastramento de cursos e estágios de interesse do Exército Brasileiro.
- b. Orientar as providências a serem tomadas na solicitação de reconhecimento e cadastramento de cursos e de estágios.
- c. Definir as atribuições dos órgãos envolvidos na atividade.

## **4. CONCEPÇÃO GERAL**

Os cursos e estágios terão um código que corresponderão às habilitações constantes das Normas de Referenciação de Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército. Caso o curso/estágio não habilite à ocupação de cargos e ao desempenho de funções previstos nos Quadros de Cargos Previstos (QCP) das diferentes Organizações Militares (OM) do Exército, receberão código e ficarão cadastrados no Departamento-Geraldo Pessoal (DGP), para fins de Banco de Dados.

## **5. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE CURSOS E DE ESTÁGIOS**

Os procedimentos necessários para o cadastramento de cursos e de estágios serão estabelecidos por normas a serem expedidas pelo DGP.

## **6. ATRIBUIÇÕES**

- a. Estado-Maior do Exército (EME)
  - 1) elaborar Diretrizes para o reconhecimento de cursos e estágios de interesse do Exército, de acordo com a Legislação de Ensino em vigor;
  - 2) criar novas habilitações de acordo com a necessidade de criação ou alteração de cargo; e
  - 3) aprovar a equivalência de cursos/estágios propostos pelo Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e pela Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT).
- b. Departamento-Geraldo Pessoal:
  - 1) elaborar e emitir as normas estabelecendo os procedimentos necessários para o cadastramento de cursos e estágios;
  - 2) receber do DEP, da SCT e das OM as solicitações de cadastramento, de acordo com as presentes Diretrizes e suas Normas;

3) atribuir códigos de cursos e de estágios de forma seqüencial, atendendo à correspondência das habilitações constantes do anexo “B” dessas diretrizes, considerando que os equivalentes deverão possuir o mesmo código, variando o dígito acrescentado ao seu final;

4) realizar o cadastramento de cursos e estágios e atualizar o banco de dados de cadastramento;

5) informar ao EME os códigos atribuídos a cursos/estágios que possuem equivalência; e

6) publicar, trimestralmente, portaria com os cursos/estágios e os respectivos códigos, cadastrados no trimestre.

#### c. Departamento de Ensino e Pesquisa / Secretaria de Ciência e Tecnologia

1) receber das OM as solicitações de reconhecimento de cursos e estágios, o DEP com relação às linhas de ensino militar bélico, complementar e de saúde, e a SCT com relação a linha de ensino científico-tecnológico;

2) analisar de acordo com estas diretrizes e definir se a atividade é curso ou estágio, estabelecendo, quando for o caso, a equivalência com os cursos/estágios militares, submetendo-a à apreciação do EME, para fins de aprovação;

3) consultar, se necessário, órgãos interessados ou que tenham afinidade com o assunto; e

4) solicitar, após o reconhecimento e aprovação da equivalência, a atribuição de código e cadastramento dos cursos/estágios ao DGP.

#### d. Organizações Militares

1) reunir e analisar a exatidão da documentação de cursos/estágios, apresentadas pelos interessados de acordo com as normas fixadas pelo DGP;

2) remeter os documentos ao DGP, se existir código, para fins de cadastramento; e

3) remeter os documentos ao DEP ou a SCT, se não existir código, para fins de reconhecimento, de acordo com as Áreas de Interesse definidas nessas Diretrizes.

### **7. ÁREAS DE INTERESSE DO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O RECONHECIMENTO DE CURSOS E DE ESTÁGIOS:**

Os cursos e os estágios devem ser realizados para atender necessidades nas áreas de estudo abrangidas pelas Ciências Militares e/ou de acordo com as seguintes linhas de ensino militar:

a. Bélico, destinada à qualificação continuada de pessoal necessário à direção, ao preparo e ao emprego da Força Terrestre;

b. Científico-Tecnológico, destinada à qualificação continuada de pessoal necessário à direção e à execução das atividades científico-tecnológicas ;

c. de Saúde, destinada à qualificação continuada de pessoal necessário à direção e à execução das atividades de saúde; e

d. Complementar, destinada à qualificação continuada de pessoal necessário à execução das atividades inerentes às áreas e especialidades do Quadro Complementar de Oficiais.

## **8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As atividades de ensino realizadas fora da Força serão reconhecidas como cursos, caso tenham sido definidas como tal e possuam uma carga horária mínima de 160 horas.

b. As atividades de ensino com a carga horária inferior a 160 horas, para fins de equivalência com o ensino militar, serão consideradas estágios; exceto os Cursos de Extensão Universitária regulados pelo Ministério da Educação e que não possuam carga horária definida.

c. As atividades de ensino com carga horária inferior a 40 horas não serão consideradas para fins de cadastramento.

d. Somente serão atribuídos códigos e cadastrados os estágios setoriais e de áreas criados pelos Órgãos Gestores de cursos/estágios, de acordo com o estabelecido nas Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.

e. O Comando de Operações Terrestres (COTER) e os Órgãos de Direção Geral (ODS) deverão solicitar diretamente ao DGP a criação de códigos para os estágios de área/setorial, bem como solicitar o cadastramento dos Of e St/Sgt concludentes.

f. Os cursos e estágios que não se enquadram nas quatro linhas de ensino, deverão ser remetidos ao DEP para estudo.

g. A equivalência entre os cursos realizados em estabelecimentos de ensino de outras Forças Singulares e de Forças Auxiliares, no País ou em Nações Amigas, com os cursos realizados no Exército Brasileiro, deverão ser estudadas pelos Órgãos de Direção Setorial correspondentes, DEP ou a SCT, observando a pertinência com as linhas e os ciclos de ensino.

h. As Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército (Port Nº 020-EME, de 31 março de 1993), serão revistas e atualizadas em conformidade com estas Diretrizes.

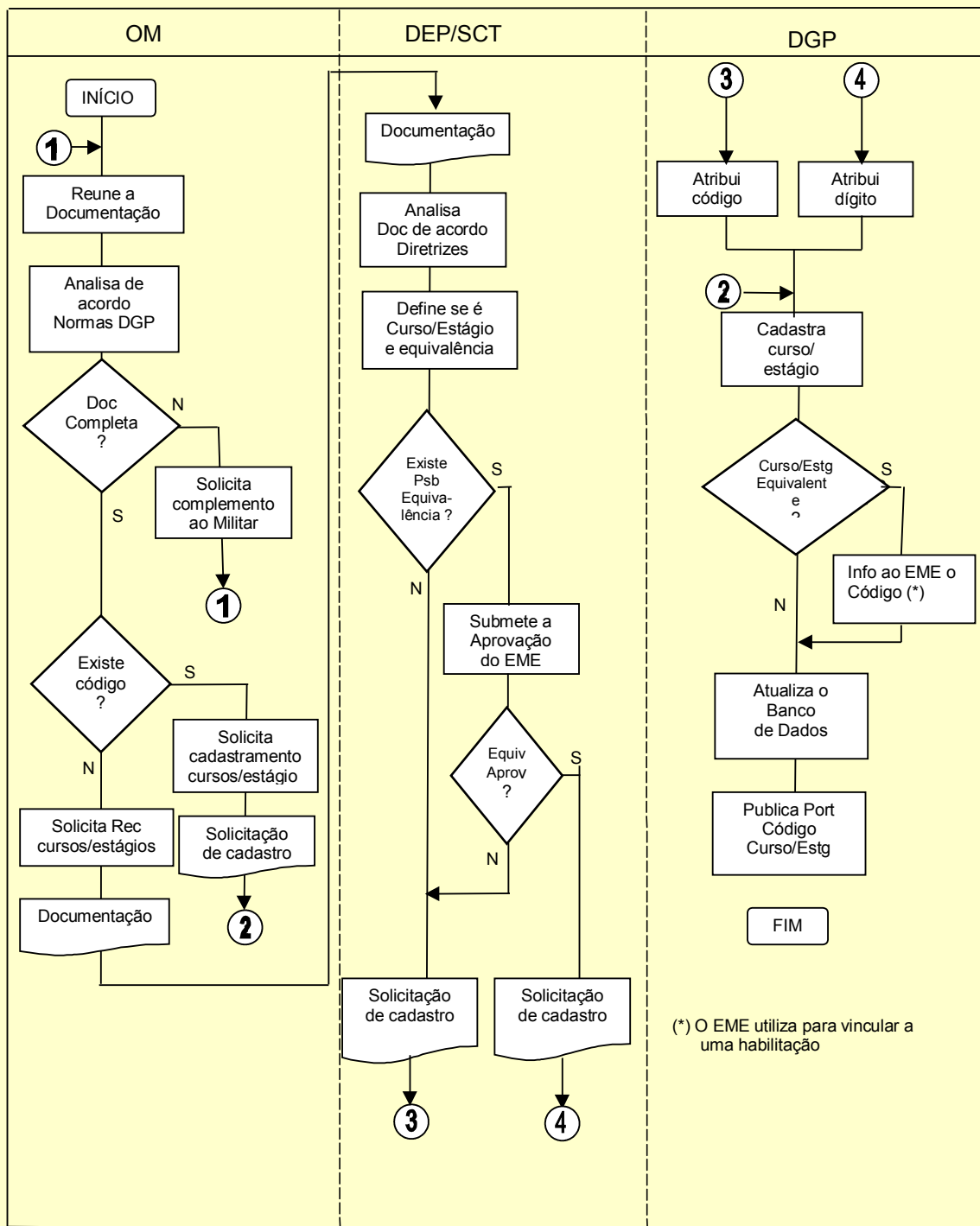
Anexos:

ANEXO A – PROCESSO DE RECONHECIMENTO E CRIAÇÃO DE CÓDIGOS PARA CURSOS/ESTÁGIOS

ANEXO B – FAIXAS ALFA-NUMÉRICAS PARA ATRIBUIÇÃO DE CÓDIGOS A CURSOS E ESTÁGIOS. (SUPRIMIDO PARA ELABORAÇÃO APÓS A REVISÃO DA PORTARIA 020-EME, DE 31 DE MARÇO DE 1993)



**ANEXO A**  
**PROCESSO DE RECONHECIMENTO E CRIAÇÃO DE CÓDIGOS PARA CURSOS**  
**REALIZADOS FORA DO EB E PARA ESTÁGIOS DE ÁREA E SETORIAIS**



**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 073/DGP, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Distribui as vagas para os Cursos de Especialização e Extensão de Oficiais em 2003.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 10 de março de 2000, e de acordo com a Portaria Nº 018-EME, de 20 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Distribuir, pelas Armas, Quadro e Serviços, as vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército para os Cursos de Especialização e Extensão de Oficiais, a serem realizados no ano 2003, conforme o quadro abaixo:

GES-TOR	DIREÇÃO	CURSOS	ARMAS, QUADRO E SERVIÇOS							VAGAS		TO-TAL	
			I N F	C A V	A R T	E N G	I N T	C O M	Q M B	S A U	E B		OO/ NA
CIE	EsIMEx (1)	Básico de Inteligência	--	--	--	--	--	--	--	--	11	07	18
		Intermediário de Inteligência	--	--	--	--	--	--	--	--	08	03	11
		Avançado de Inteligência	--	--	--	--	--	--	--	--	08	03	11
CMSE	CIAvEx (2)	Avançado de Aviação (3)	--	--	--	--	--	--	--	--	05	--	05
		Gerência Administrativa de Aviação do Exército	--	--	--	--	05	--	--	--	05	--	05
		Gerência de Manutenção de Aeronaves	--	--	--	--	--	--	09	--	09	--	09
		Gerência de Manutenção de Aviônicos	--	--	--	--	--	05	--	--	05	--	05
		Piloto de Combate (3)	--	--	--	--	--	--	--	--	10	02	12
		Piloto de Aeronaves (4)	--	--	--	--	--	--	--	--	20	--	20
DEP	CCFEx	Instrutor de Educação Física (5)	06	05	06	05	03	05	05	--	35	05	40
		Mestre D'Armas	--	--	--	--	--	--	--	--	03	02	05
DEP	EsCom	Extensão de Manutenção de Comunicações	--	--	--	--	--	06	--	--	06	02	08
		Oficial de Comunicações	10	02	12	06	02	--	--	--	32	03	35
	EsACosAAe	Artilharia de Costa e Antiaérea	--	--	26	--	--	--	--	--	26	04	30
	EsMB	Manutenção de Material Bélico	09	01	04	01	01	02	--	--	18	02	20
	EsIE	Equipamento de Engenharia	--	--	--	07	--	--	--	--	07	03	10
		Análise de Imagens (6)	02	01	02	03	--	--	--	--	08	02	10
		Defesa Química Biológica e Nuclear	01	--	01	--	01	01	01	--	05	03	08
	CEP	Psicopedagogia e Orientação Educacional (7)	07	04	05	04	03	03	04	--	30	--	30
		Coordenação Pedagógica (7)	06	04	04	04	03	05	04	--	30	--	30
		Comunicação Social (7)	02	01	01	01	02	01	01	--	09	--	09
	EsSEx	Ortodontia e Ortopedia Facial	--	--	--	--	--	--	--	06	06	--	06
		Endodontia	--	--	--	--	--	--	--	06	06	--	06

GES-TOR	DIREÇÃO	CURSOS	ARMAS, QUADRO E SERVIÇOS								VAGAS		TO-TAL
			I N F	C A V	A R T	E N G	I N T	C O M	Q M B	S A U	E B	OO/ NA	
CIE	EsIMEx (1)	Básico de Inteligência	--	--	--	--	--	--	--	--	11	07	18
		Intermediário de Inteligência	--	--	--	--	--	--	--	--	08	03	11
		Avançado de Inteligência	--	--	--	--	--	--	--	--	08	03	11
CMSE	CIAvEx (2)	Avançado de Aviação (3)	--	--	--	--	--	--	--	--	05	--	05
		Gerência Administrativa de Aviação do Exército	--	--	--	--	05	--	--	--	05	--	05
		Gerência de Manutenção de Aeronaves	--	--	--	--	--	--	09	--	09	--	09
		Gerência de Manutenção de Aviônicos	--	--	--	--	--	05	--	--	05	--	05
		Piloto de Combate (3)	--	--	--	--	--	--	--	--	10	02	12
		Piloto de Aeronaves (4)	--	--	--	--	--	--	--	--	20	--	20
		Operações na Selva-Cat "A" (9)	--	--	--	--	--	--	--	--	25	05	30
CMA	CIGS (8)	Op na Selva-Cat "B" (10)	1º turno	--	--	--	--	--	--	--	33	07	40
			2º turno	--	--	--	--	--	--	--	32	08	40
CML	CIPqdt GPB	Básico Pára-quedista	Asp AMAN (11)	--	--	--	--	--	--	--	10	--	10
			Of Car (12)	--	--	--	--	--	--	--	40	12	52
		DOMPSA (13)	--	--	--	--	06	--	--	--	06	02	08
		Precursor Pqdt (13)	--	--	--	--	--	--	--	--	10	02	12
	Mestre de Salto (13)	1º turno	--	--	--	--	--	--	--	--	11	02	13
		2º turno	--	--	--	--	--	--	--	--	11	02	13
		3º turno	--	--	--	--	--	--	--	--	11	02	13
		4º turno	--	--	--	--	--	--	--	--	11	02	13
	1º BFEsp	Ações de Comandos-Cat "B" (14)		--	--	--	--	--	--	--	15	03	18
		Forças Especiais (14)		--	--	--	--	--	--	--	20	--	20
	EsEqEx	Instrutor de Equitação (5)		--	07	--	--	--	--	--	07	--	07
11º BI Mth	Básico de Montanhismo (15)		09	--	--	--	--	--	--	09	03	12	
	Avançado de Montanhismo		09	--	--	--	--	--	--	09	03	12	
STI	CIGE (16)	Básico de GE - Cat "B"		--	--	--	--	--	06	--	06	02	08
		Planejamento de GE em Apoio às Operações		--	--	--	--	--	05	--	05	02	07
		GE de Comunicações - Cat "B" (17)		--	--	--	--	--	06	--	06	02	08
		GE de Não-Com - Cat "B" (17)		--	--	--	--	--	04	--	04	02	06

### Observações:

(1) Os cursos realizados na EsIMEx estão regulados pela Port nº 006/EME-Res, de 18 de janeiro de 1999 (IRISM-EsIMEx).

(2) Os cursos realizados no CIAvEx estão regulados pela Port nº 061/EME, de 02 de junho de 1997 (IRISM-CIAvEx).

(3) Vagas destinadas a oficiais que servem no Cmdo Av Ex.

(4) Curso destinado a oficiais de carreira e temporários (Port nº 091/EME, de 02 de outubro de 98).

(5) Seleção de acordo com a Port nº 036/DGP, de 26 de abril de 2001.

- (6) Seleção de acordo com a Port nº 059/EME, de 30 de junho de 2000.
- (7) Curso destinado a maiores e capitães aperfeiçoados oriundos da AMAN.
- (8) Os cursos realizados no CIGS terão suas vagas distribuídas em Armas, Quadros e Serviços pelo CMA.
- (9) Curso destinado a oficiais superiores, que estejam no primeiro ano de serviço na área do CMA.
- (10) Curso destinado a tenentes e capitães (Port nº 020/EME, de 11 de maio de 1981 e Port nº 005/EME, de 18 de janeiro de 1993), que estejam no primeiro ano de serviço na área do CMA.
- (11) Curso destinado a aspirantes-a-oficial concludentes da AMAN em 2002, classificados na Bda Inf Pqdt.
- (12) Curso destinado a oficiais que estejam servindo na Gu do Rio de Janeiro.
- (13) Curso destinado a oficiais que estejam servindo na Bda Inf Pqdt.
- (14) Prioridade para os oficiais que estejam servindo na Gu do Rio de Janeiro.
- (15) Seleção de acordo com a Port nº 075/EME, de 21 de julho de 1997, com prioridade para os oficiais da Arma de Inf do 11º BIMth, 12º BI e 10º BI.
- (16) Os cursos realizados no CIGE estão regulados pela Port nº 167/EME-Res, de 25 de setembro de 1996 (IRISM-CIGE).
- (17) Curso destinado a oficiais que estejam servindo no CIGE ou em OM de GE.

Art. 2º Estabelecer que os Órgãos responsáveis pela direção dos cursos remetam ao DGP a relação dos alunos efetivamente matriculados, especificando Posto, Arma, Quadro ou Serviço, bem como, ao seu término, a relação dos concludentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 074/DGP, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

Distribui as vagas para os Cursos de Especialização e Extensão de Sargentos em 2003.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 10 de março de 2000, e de acordo com a Portaria Nº 18-EME, de 20 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Distribuir pelos Comandos Militares de Área, as vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército para os Cursos de Especialização e Extensão de Sargentos, a serem realizados no ano 2003, conforme o quadro abaixo:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSOS	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO EB								VAGAS		TOTAL
			CMA	CML	CMNE	CMO	CMP	CMS	CMSE	EB	OO/NA		
CIE	EsIMEx	Básico de Inteligência (1)	1º turno	--	--	--	--	--	--	--	15	03	18
			2º turno	--	--	--	--	--	--	--	15	--	15
DEP	EsACosAAe	Artilharia de Costa e Antiaérea	--	06	07	--	04	06	05	28	02	30	
		Operador de Alvo Aéreo	--	02	--	--	02	03	03	10	--	10	
		Operador de Radar e Direção de Tiro	--	02	--	--	02	04	03	11	02	13	
	CEP	Auxiliar de Ensino	01	16	02	--	01	02	06	28	--	28	
		Auxiliar de Comunicação Social	02	01	01	01	--	01	01	07	--	07	

GES-TOR	DIREÇÃO	CURSOS	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO EB							VAGAS		TO-TAL		
			CMA	CML	CMNE	CMO	CMP	CMS	CMSE	EB	OO/NA			
DEP	EsIE	Identificação Datiloscópica	01	03	01	01	01	03	02	12	--	12		
		Suprimento de Água	01	02	01	01	--	--	01	06	02	08		
		Meios Auxiliares de Instrução	02	02	03	01	02	01	02	13	02	15		
		Administração Militar	05	04	02	02	01	03	03	20	--	20		
		Administração de Depósito	04	03	03	03	01	03	05	22	03	25		
		Interpretação de Imagens (2)	--	02	02	01	--	02	02	09	--	09		
	CCFEx	Monitor de Educação Física (3)	07	06	09	06	03	07	08	46	08	54		
	EsMB	Mecânica de Instrumentos	03	01	03	01	--	02	02	12	--	12		
		Mecânica de Torre Vtr Bld - 1ª fase	--	--	01	01	01	01	02	06	--	06		
		Mecânica de Torre Vtr Bld - 2ª fase	--	--	01	01	01	01	02	06	--	06		
		Eletricidade de Viaturas	03	02	03	01	01	02	03	15	--	15		
		Mecânica de Viatura Blindada	01	02	03	06	01	06	06	25	--	25		
	EsCom	Avançado de Rádio	02	02	01	02	02	01	02	12	--	12		
		Telegrafia	07	04	04	04	03	04	04	30	--	30		
		Operador de Equipamentos Audiovisuais	01	01	01	01	01	01	01	07	05	12		
		Eletricidade Avançada	--	--	--	01	01	--	03	05	03	08		
		Auxiliar de Informática	02	02	03	02	01	03	05	18	--	18		
		Manutenção de Microcomputadores e Periféricos	01	01	03	03	01	03	02	14	02	16		
	EsSEEx	Avançado de Comutação	--	01	--	--	03	--	--	04	02	06		
	CMA	CIGS	Operador de Raio "X"	01	01	01	02	02	02	02	11	--	11	
			Operações na Selva - Cat "C" (4)	1º turno	33	--	--	--	--	--	--	33	07	40
				2º turno	32	--	--	--	--	--	--	32	08	40
		3º turno		40	--	--	--	--	--	--	40	--	40	
CECMA	Navegação Fluvial (4)	40	--	--	--	--	--	12	04	16				
CML	EsEqEx	Monitor de Equitação	--	06	--	--	--	01	--	07	--	07		
	CIPqdt GPB	Básico Pqdt (Sgt carreira) (5)	1º turno	--	--	--	--	--	--	40	10	50		
			2º turno	--	--	--	--	--	--	40	05	45		
		Básico Pára-queda (Concl - CFS/2002) (6)	--	--	--	--	--	--	--	20	--	20		
		Precursor Pára-queda (7)	--	--	--	--	--	--	--	15	02	17		
		Mestre de Salto (7)	--	--	--	--	--	--	--	30	06	36		
	DOMPSA (7)	--	--	--	--	--	--	--	06	02	08			
	1º BF Esp	Forças Especiais (8)	--	--	--	--	--	--	--	20	--	20		
		Ações de Comandos (8)	--	--	--	--	--	--	--	40	04	44		
	1º BPE	Investigação Policial	--	18	--	--	--	--	--	18	07	25		
		Polícia do Exército	--	18	--	--	--	--	--	18	07	25		
11º BI Mth	Básico de Montanhismo (9)	--	--	--	--	--	--	--	17	03	20			
	Avançado de Montanhismo	--	--	--	--	--	--	--	06	03	09			
CMP	BPEB	Perícia Criminal	--	--	--	--	08	--	--	08	--	08		
		Polícia do Exército	--	--	--	--	08	--	--	08	--	08		
CMN E	4º BPE	Investigação Policial	--	--	10	--	--	--	--	10	--	10		
		Polícia do Exército	--	--	10	--	--	--	--	10	--	10		

GES-TOR	DIREÇÃO	CURSOS	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO EB							VAGAS		TO-TAL	
			CMA	CML	CMNE	CMO	CMP	CMS	CMSE	EB	OO/NA		
DEP	EsIE	Identificação Datiloscópica	01	03	01	01	01	03	02	12	--	12	
		Suprimento de Água	01	02	01	01	--	--	01	06	02	08	
		Meios Auxiliares de Instrução	02	02	03	01	02	01	02	13	02	15	
		Administração Militar	05	04	02	02	01	03	03	20	--	20	
		Administração de Depósito	04	03	03	03	01	03	05	22	03	25	
		Interpretação de Imagens (2)	--	02	02	01	--	02	02	09	--	09	
	CCFEx	Monitor de Educação Física (3)	07	06	09	06	03	07	08	46	08	54	
	EsMB	Mecânica de Instrumentos	03	01	03	01	--	02	02	12	--	12	
		Mecânica de Torre Vtr Bld - 1ª fase	--	--	01	01	01	01	02	06	--	06	
		Mecânica de Torre Vtr Bld - 2ª fase	--	--	01	01	01	01	02	06	--	06	
		Eletricidade de Viaturas	03	02	03	01	01	02	03	15	--	15	
		Mecânica de Viatura Blindada	01	02	03	06	01	06	06	25	--	25	
	EsCom	Avançado de Rádio	02	02	01	02	02	01	02	12	--	12	
		Telegrafia	07	04	04	04	03	04	04	30	--	30	
		Operador de Equipamentos Audiovisuais	01	01	01	01	01	01	01	07	05	12	
		Eletricidade Avançada	--	--	--	01	01	--	03	05	03	08	
		Auxiliar de Informática	02	02	03	02	01	03	05	18	--	18	
		Manutenção de Microcomputadores e Periféricos	01	01	03	03	01	03	02	14	02	16	
		Avançado de Comutação	--	01	--	--	03	--	--	04	02	06	
	EsSEx	Operador de Raio "X"	01	01	01	02	02	02	02	11	--	11	
		Básico de Guerra Eletrônica - Cat "C"	--	--	--	--	--	--	--	08	04	12	
	STI	CIGE (10)	Guerra Eletrônica de Com - Cat "C"	--	--	--	--	--	--	06	04	10	
	CMS		PqRMnt/3 (11)	Mecânica de Viatura Blindada - Emergencial	--	--	--	--	--	15	--	15	--
		Eletricidade de Viaturas - Emergencial		--	--	--	--	--	15	--	15	--	15
		3º BPE	Investigação Policial	--	--	--	--	--	05	--	05	--	05
Polícia do Exército			--	--	--	--	--	12	--	12	--	12	
CMSE	2º BPE	Investigação Policial	--	--	--	--	--	04	04	--	04		
	CIAvEx (12)	Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes de Av Ex	--	--	--	--	--	--	05	05	--	05	
		Mecânico de Aviônicos	--	--	--	--	--	--	05	05	--	05	
		Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Av Ex	--	--	--	--	--	--	05	05	--	05	
		Mecânico de Aeronaves	--	--	--	--	--	--	10	10	--	10	
		Controlador de Tráfego Aéreo	--	--	--	--	--	--	05	05	--	05	
		Meteorologia de Aviação do Exército	--	--	--	--	--	--	05	05	--	05	

### Observações:

(1) Seleção de acordo com a Port nº 006/EME-Res, de 18 Jan 99.

- (2) Universo de seleção de acordo com a Port nº 017-EME, de 28 Mar 2000.
- (3) Seleção de acordo com a Port nº 036/DGP, de 26 Abr 2001.
- (4) Os cursos serão freqüentados por sargentos que estejam no primeiro ano de serviço na área do CMA.
- (5) Curso destinado a Sargentos que estejam servindo na Gu do Rio de Janeiro.
- (6) Curso destinado a Sargentos concluintes do CFS/2002, classificados na Bda Inf Pqdt.
- (7) Curso exclusivo para militares da Bda Inf Pqdt.
- (8) Prioridade para Sargentos que estejam servindo na Gu do Rio de Janeiro.
- (9) Prioridade para Sgt da QMS Inf do 11º BIMth, 12º BI e 10º BI.
- (10) Os cursos realizados no CIGE estão regulados pela Port nº 167/EME-Res, de 25 de setembro de 1996 (IRISM-CIGE).
- (11) Os cursos realizados no Pq R Mnt/3 terão suas vagas distribuídas pelo CMS, com prioridade para Sgt da QMS Mnt Auto das OM integrantes das GU Blindadas e Mecanizadas.
- (12) Cursos realizados para Sargentos da Guarnição de Taubaté-SP.

Art. 2º Estabelecer que os Órgãos responsáveis pela direção dos cursos remetam ao DGP a relação dos alunos efetivamente matriculados, especificando graduação e QMS, bem como, ao seu término, a relação dos concluintes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

### PORTARIA Nº 45 - DEP, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Aprova o “Projeto Cultural Banda Sinfônica do Exército”

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 695, de 19 de dezembro de 2000, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º - Aprovar o “Projeto Cultural Banda Sinfônica do Exército”, consoante com a Política Cultural do Exército.

Art. 2º - Estabelecer que a criação da Banda Sinfônica do Exército

I - será na área do Comando Militar do Sudeste;

II- não acarretará acréscimo de efetivo;

III- terá como universo de seleção os músicos já habilitados nas Bandas Militares.

Art.3º - Os recursos necessários para a sua consecução serão captados por meio da Fundação Cultural Exército Brasileiro.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 63/DEP, de 15 de agosto de 2001.

Art. 5º - Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

### **PORTARIA Nº 036-SCT, DE 02 DE JULHO DE 2002**

Aprova as Instruções Reguladoras da Inscrição, da Seleção e da Matrícula nos Estágios de Proteção Radiológica (EPR)

O **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 91.631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Inscrição, da Seleção e da Matrícula nos Estágios de Proteção Radiológica (IRISM/EPR) que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Port nº 003, de 30 de janeiro de 1977.

### **INSTRUÇÕES REGULADORAS DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA NOS ESTÁGIOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (EPR)**

#### **1. FINALIDADE**

Regular a organização, o funcionamento e a matrícula nos Estágios de Proteção Radiológica (EPR).

#### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Lei nº 9786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército
- b. Decreto nº 3182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei de Ensino do Exército.
- c. Port nº 325-Cmt Ex, de 06 Jul 00 – Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02).
- d. Port nº 009-EME, de 12 Fev 97 – Altera as Condições de funcionamento dos Estágios de Proteção Radiológica Básico e Avançado.
- e. Port nº 016-EME, de 10 Mar 00 – Aprova as Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.
- f. Port nº 033/DGP, de 29 Ago 00 – Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), alterado pela Portaria nº 022/DGP, de 22 Mar 01 e 044/DGP, de 18 Abr 02.

#### **3. OBJETIVO DOS ESTÁGIOS**

Atualizar os conhecimentos dos militares que, no exercício das suas funções, operem direta e habitualmente, com Raios-X ou substâncias radioativas, próximo às fontes de emissão, tendo em vista a ocupação de cargos e o desempenho de funções previstas em sua carreira.

#### **4. ORGANIZAÇÃO**

Os Estágios de Proteção Radiológica serão realizados para os Oficiais integrantes do Serviço de Saúde, sob a responsabilidade do Instituto Militar de Engenharia (IME) – Rio de Janeiro/RJ.



- a. O Comandante do IME será o Diretor dos estágios.
- b. A organização pormenorizada dos estágios e as atribuições, orgânicas e funcionais, dos encarregados de sua execução, serão especificadas em norma interna do EE.
- c. Em cada ano letivo poderão ser matriculados, no máximo, 20 (vinte) alunos para o Estágio Básico e 10 (dez) para o Estágio Avançado.

## 5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- a. As vagas fixadas pelo EME para cada estágio serão distribuídas para as OM em Portaria do DGP.
- b. A critério do EME poderão ser previstas vagas para Outras Organizações (OO).

## 6. INSCRIÇÃO

- a. Os Cmt das OM contempladas com vagas em Port expedida pelo DGP devem indicar os candidatos às suas respectivas RM.
- b. Ao EME cabe indicar ao DGP os integrantes de outra Força Singular, de Forças auxiliares e de militares das Nações Amigas, para matrícula nos Estágios.
  - c. Não sendo preenchidas as vagas oferecidas, as RM deverão indicar ao DGP outros militares para fim de seleção.

## 7. SELEÇÃO E MATRÍCULA

### a. Condições Exigidas

O candidato à matrícula nos Estágios Básico e Avançado deverá satisfazer as seguintes condições:

- 1) ser 1º tenente ou capitão de carreira integrante do Serviço de Saúde;
- 2) ter mais de 02 (dois) anos de serviço na OM;
- 3) operar diretamente e habitualmente com Raios-X ou substâncias radioativas próximo às fontes de irradiação;
- 4) estar cadastrado junto à D Sau como operador de aparelho radiológico ou manipulador de substâncias radioativas; e
- 5) ter realizado o Estágio Básico como pré-requisito para a realização do Estágio Avançado.

### b. Relacionamento

1) O relacionamento dos candidatos ao EPR será feito pelo DGP, que solicitará inicialmente, às Regiões Militares, a indicação dos candidatos.

2) Somente concorrerão ao relacionamento os Oficiais que satisfizerem às condições exigidas na letra a. do item 5. das presentes Instruções.

3) Essas relações serão publicadas em Boletim do DGP, dentro do prazo estabelecido no Calendário Geral, anexo às presente IR (Anexo A).

### c. Efetivação da Matrícula

Com base nas relações publicadas em Bol/DGP, e mediante a apresentação dos candidatos o Comandante do IME efetuará as matrículas, conforme o caso.

## 8. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

### a. EME

- Fixar, anualmente, as vagas para os Estágios, de acordo com as necessidades da F Ter.

### b. DGP

- 1) Distribuir pelas OM as vagas para os estágios, fixados pelo EME.
- 2) Selecionar e relacionar os militares para a matrícula.

### c. SCT

- 1) Fixar, anualmente, o calendário complementar para o funcionamento dos estágios.
- 2) Encaminhar ao DGP, após o término do estágio, a relação dos militares concludentes, para fim de cadastramento no bando de dados.
- 3) Encaminhar relatório sobre o funcionamento dos estágios ao EME e ao DGP.
- 4) Aprovar o planejamento dos estágios.
- 5) Solucionar os casos omissos nas presentes Instruções.

### d. IME

- 1) Propor à SCT, quando for o caso, as alterações julgadas necessárias nas presentes Instruções.
- 2) Propor à SCT, anualmente, o calendário para o funcionamento e o planejamento dos estágios.
- 3) Receber do DGP as relações dos militares designados, para fim de matrícula.
- 4) Efetivar a matrícula dos militares designados pelo DGP.
- 5) Encaminhar à SCT as informações referentes aos militares matriculados.

## 9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os candidatos designados para matrícula nos diferentes estágios devem apresentar-se ao IME 04 (quatro) dias úteis antes do dia marcado para início das atividades escolares.

b. Ao término dos estágios, o IME atribuirá aos concludentes um conceito relativo ao seu desempenho com a menção E (excelente), ou MB (muito bom), ou B (bom) ou R (regular), o qual deve ser encaminhado à SCT para remessa ao DGP.

### ANEXO A – Calendário Geral

#### ANEXO “A” à IRISM/EPR - 2002

#### CALENÁRIO GERAL

Nº	RESPONSÁVEL	E V E N T O S	PRAZOS
1	O M	Tomar conhecimento das vagas distribuídas para o Estágio Básico em Port do DGP e indicar os candidatos para a RM	Até 20 Fev A
2	R M	Entrada, no DGP, da indicação dos candidatos ao Estágio Básico	Até 30 Mar A
3	D G P	Seleção dos candidatos ao Estágio Básico	Até 10 Abr A
4	D G P	Publicação em Boletim da relação nominal dos militares selecionados e da autorização para os deslocamentos	Até 20 Abr A

Nº	RESPONSÁVEL	E V E N T O S	PRAZOS
5	Candidatos, OM e IME	Apresentação, no IME, dos candidatos selecionados	Fixado anualmente
6	IME	Matrícula dos candidatos e início do Estágio Básico	Fixado anualmente
7	IME	Remessa à SCT da relação dos candidatos matriculados no Estágio Básico	Até 15 Mai A
8	IME	Remessa à SCT e ao DGP da relação dos alunos concludentes do Estágio Básico	Até 15 Jun A
9	OM	Tomar conhecimento das vagas distribuídas para o Estágio Avançado em Port do DGP e indicar os candidatos para a RM	Até 30 Jun A
10	RM	Entrada, no DGP, da indicação dos candidatos ao Estágio Avançado	Até 30 Jul A
11	DGP	Seleção dos candidatos ao Estágio Avançado	Até 10 Ago A
12	DGP	Publicação em Boletim da relação nominal dos militares selecionados e da autorização para os deslocamentos	Até 20 Ago A
13	Candidatos, OM e IME	Apresentação, no IME, dos candidatos selecionados	Fixado anualmente
14	IME	Matrícula dos candidatos e início do Estágio Avançado	Fixado anualmente
15	IME	Remessa à SCT da relação dos candidatos matriculados no Estágio Avançado	Até 15 Set A
16	IME	Remessa à SCT e ao DGP da relação dos alunos concludentes do Estágio Avançado	Até 30 Nov A

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

### **EDITAL NR 01 / 2002, DE 19 DE JUNHO DE 2002**

#### Ciência de Eliminação de Documentos

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército, designado pela Portaria nº 016, de 17 Jan 2000, publicada no Boletim do Exército nº 04/ 00, de 28 Jan 2000, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/02, do Arquivo Histórico do Exército e aprovado pelo seu Diretor, por intermédio do Ofício nº 002-SCPAD, de 29 Mai 2002, daquele Arquivo, faz saber a quem interessar possa que, a partir do quadragésimo quinto dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, se não houver oposição, o Exército eliminará os documentos ostensivos relativos a: Administração Geral e Assuntos Diversos, que venceram o prazo de guarda, previsto na Tabela Básica de Temporalidade, no final do ano de 2001.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento desses documentos ostensivos ou cópias de peças do processo, mediante petição, dirigida ao Presidente da Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos da Organização Militar detentora do documento de interesse, desde de que a precitada petição tenha a qualificação e demonstração de legitimidade.

(Publicado no Diário Oficial da União nº127, de 4 de julho de 2002).

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 8 DE JULHO DE 2002**

Nomeação para exercer o cargo de Diretor de Pesquisa e Estudos de Pessoal

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Brigada Combatente AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, para exercer o cargo de Diretor de Pesquisa e Estudos de Pessoal, ficando exonerado, **ex officio**, do cargo de Comandante do Centro de Capacitação Física do Exército e Forte de São João.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 130, de 9 de julho de 2002)

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 394, DE 4 DE JULHO DE 2002**

Dispensa de militares da Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve:

Dispensar os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, de participarem da "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA" (Honduras, Costa Rica, Nicarágua e Guatemala), a contar de 29 de setembro de 2002, por conclusão de missão:

- Cap Eng CARLOS EDUARDO MACHADO GOUVEA;
- Cap Eng CESAR ALEXANDRE CARLI;
- Cap Eng ROGÉRIO CAUM;
- 1º Ten Eng RENATO FARIAS BAZI;
- 1º Ten Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS;e
- 1º Sgt Eng BLADEMIR CARDOSO DE LIMA.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 128, de 5 de julho de 2002)

## **PORTARIA Nº 395, DE 4 DE JULHO DE 2002**

Designação de militares para Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, do Comando do Exército, para participarem da "Missão de Assistência para Remoção de Minas na América Central - MARMINCA" (Honduras, Costa Rica, Nicarágua e Guatemala), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para 29 de setembro de 2002:

- Cap Eng EMERSON BEZERRA DE LIMA;
- Cap Eng RONALDO ISABEL DOS REIS;
- Cap Eng PAULO VITOR CABRAL MONTEIRO;
- 1º Ten Eng LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;
- 1º Ten Eng ELPIDIO CORREA VINHOTE FILHO; e
- ST Eng ROBERTO DA SILVA MENDONÇA.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 128, de 5 de julho de 2002)

## **PORTARIA Nº 400, DE 5 DE JULHO DE 2002**

Reunião dos Comandantes de Exércitos dos Países Andinos, a realizar-se em Washington, Estados Unidos da América - Designação

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Autorizar o General-de-Exército GLEUBER VIEIRA, Comandante do Exército, a participar da Reunião dos Comandantes de Exércitos dos Países Andinos, a realizar-se em Washington, Estados Unidos da América, no período de 14 a 16 de julho de 2002.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(Transcrito do Diário Oficial da União nº 129, de 8 de julho de 2002).

## **GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 287, DE 26 DE JUNHO DE 2002**

Designação de Praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do

Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

### **DESIGNAR**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 2º Sgt Com ELIAS GOMES DE SOUZA JUNIOR.

### **PORTARIA Nº 288, DE 26 DE JUNHO DE 2002**

Designação para Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército Uruguaio.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2002, resolve:

### **DESIGNAR**

o Cad Inf JOÃO PAULO DINIZ GUERRA e o Cad Art JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA, ambos da AMAN, para participarem do Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército Uruguaio (Atv X02/040), em Montevidéu / Uruguai, no período de 20 a 26 de agosto do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

### **PORTARIA Nº 289, DE 26 DE JUNHO DE 2002**

Designação para Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército Alemão.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2002, resolve:

### **DESIGNAR**

o Cad Inf CAIO DE VARGAS LISBÔA e o Cad MB NEWMAR SCHMITT, ambos da AMAN, para participarem do Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército Alemão (Atv X02/001), em Bonn / Alemanha, no período de 19 a 25 de agosto do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.

### **PORTARIA Nº 290, DE 26 DE JUNHO DE 2002**

Autorização para realizar Mestrado em Informática em Saúde.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

## **AUTORIZAR**

o Maj Farm OTÁVIO LUIS RAMOS MONTEIRO, da D Sau, a realizar Mestrado em Informática em Saúde, em Londres / Inglaterra, com duração aproximada de 12 (doze) meses e início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a atividade está enquadrada como transitória, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à sua remuneração no país, em moeda nacional.

### **PORTARIA Nº 291, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

#### Exoneração de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

#### **EXONERAR**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QCO JEFERSON DIAS BARBOSA.

### **PORTARIA Nº 294, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

#### Exoneração de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

#### **EXONERAR**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, o Maj Int RICARDO ALONSO DE SOUSA.

### **PORTARIA Nº 295, DE 27 DE JUNHO DE 2002**

#### Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

#### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", para o cargo de Oficial do seu Gabinete, o Cap Int JOSE MAURICIO SA FERNANDES.

**PORTARIA Nº 300, DE 02 DE JULHO DE 2002**

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, e de acordo com o art. 86 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**REVERTER,**

ao respectivo Quadro, a contar de 11 de julho de 2002, o General-de-Brigada Combatente SERGIO LINEU VASCONCELOS ROSÁRIO.

**PORTARIA Nº 303, DE 04 DE JULHO DE 2002**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, a contar de 03 de julho de 2002, por terem incidido no art. 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880/80, combinado com o art. 39, letra a), da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, modificado pela Lei nº 6.814, de 5 de agosto de 1980, os seguintes Oficiais-Generais:

- General-de-Brigada Combatente MAURO PATRÍCIO BARROSO; e
- General-de-Brigada Combatente ÁLVARO DE SOUZA PINHEIRO.

**PORTARIA Nº 308, DE 8 DE JULHO DE 2002.**

Designação para a 10ª Competição Internacional de Tropas de Montanha.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**DESIGNAR**

o Cap Inf FÚLVIO PERICLES DE ANDRADE DOS SANTOS CRUZ, do 11º B I Mth, para participar como observador da 10ª Competição Internacional de Tropas de Montanha, em San Carlos de Bariloche / Argentina, no período de 6 a 14 de agosto de 2002.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e com ônus total com referência ao deslocamento.



## DESPACHO DECISÓRIO Nº 056, DE 25 DE JUNHO DE 2002

Promoção em Ressarcimento de Preterição

**PROCESSO: PO Nº 001036/02-GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição**

**MAJ ENG RFM (031444300-3) LUIZ CARLOS PORTO ALEGRE ROSA**

1. Processo originário do Ofício nº 04-CPO, de 08 Mar 02, encaminhando requerimento, datado de 23 Jul 01, em que o **Maj Eng Reformado (031444300-3) LUIZ CARLOS PORTO ALEGRE ROSA**, vinculado ao Comando da 3ª Região Militar (Porto Alegre – RS), solicita promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto de Tenente-Coronel, a contar de 25 Dez 69, e o fornecimento de cópia das fichas de informações referentes à sua pessoa para as promoções nos anos de 1969 e 1970.

2. Considerando que:

– o requerente foi transferido para a reserva remunerada, **a pedido**, em 03 Dez 70, por ato do Senhor Presidente da República, e segundo alega, foi levado a tal atitude em razão de, figurando na lista dos majores da Arma de Engenharia a serem promovidos, por merecimento, ao posto de Tenente-Coronel, em dezembro de 1969, fora preterido e, logo em seguida, excluído do quadro de acesso relativo às promoções no primeiro semestre de 1970;

– preliminarmente, nos termos do Art. 39, § 6º, da Lei 4448, de 29 Out 64 (LPO), ao oficial que discordasse de sua classificação ou de qualquer concorrente seu no quadro de acesso, caberia, no prazo de 20 dias, contado da leitura do BRE que publicasse o quadro de acesso na sua OM, interpor recurso ao Ministro da Guerra; a Lei nº 5821, de 10 Nov 72 (LPOAFA), que substituiu o referido diploma legal de 1964, manteve a mesma sistemática de recursos, porém reduzindo o prazo de interposição para 15 dias;

– consoante o Art. 55, caput e § 1º, letra b), da Lei nº 5774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares), e o Art. 51, caput e § 1º, letra b), da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares em vigor), dispositivos estes aplicáveis também aos militares reformados, na matéria objeto do recurso em tela, o direito de recorrer na esfera administrativa prescreve em 120 dias;

– da época da alegada preterição na promoção até a data da apresentação do recurso administrativo sob exame decorreu prazo bastante superior ao acima mencionado, sem que o requerente tivesse se manifestado ou reclamado tempestivamente possível prejuízo em seu direito de promoção, pelo que se infere tenha aceito e se conformado com a situação, tanto que solicitou transferência para a reserva remunerada;

– ante a inércia do requerente e o decurso do tempo, revelam-se plenamente presentes no caso em apreço os pressupostos caracterizadores da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa;

– a prescrição administrativa pelo escoamento do prazo para interposição de recurso opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à necessidade de segurança e de estabilidade das relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato, mesmo na hipótese de viciado ou injusto, torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública;

– segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, sempre que a consumação do esgotamento do prazo para a interposição de recurso administrativo vier em benefício da Administração Pública, esta não pode deixar de alegar tal circunstância; é dever indeclinável fazê-lo, não podendo ser relevado, sob pena de caracterizar renúncia de direito;

– ademais, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 20910, com força de lei, de 06 Jan 32, também se verifica na espécie a prescrição quinquenal em relação ao pretense direito de promoção e

prestações dele decorrentes, porquanto, como visto, já decorrido lapso de tempo superior a cinco anos da prática dos atos de promoção questionados;

– todavia, abstraindo-se o aspecto da prescrição, apenas para efeito de análise e esclarecimento da questão, no mérito, também não assistiria razão ao requerente, pois, nas promoções em que julga ter sido preterido (25 Dez 69, 25 Abr 70 e 25 Ago 70), apenas em relação a 25 Dez 69 seria viável inferir alguma dúvida, porquanto nas demais datas, pelo critério de antigüidade, os oficiais promovidos eram mais antigos, e pelo critério de merecimento, todos os oficiais promovidos possuíam maior pontuação nos QAM;

– nas promoções de 25 Dez 69, pelo critério de antigüidade, todos os oficiais promovidos eram da turma de 1949, portanto mais antigos que o requerente, não se configurando, assim, qualquer preterição, e, pelo critério de merecimento, nesta mesma data, três oficiais com menor pontuação que o requerente foram promovidos, surgindo aí, em tese, possível preterição;

– ocorre que, em 1º Set 69, o requerente entrara em gozo de doze meses de licença especial, tendo, em consequência, sido transferido do QEMA para o QSG nesta mesma data ;

– a licença especial foi motivada pelo fato de o requerente ter passado a integrar, em 08 Ago 69, Grupo de Trabalho para Estudo do Aproveitamento e Desenvolvimento do Salto de Sete-Quedas, com vista à construção da Usina Hidrelétrica de Itaipú;

– em virtude de ter sido transferido para o QSG, o requerente deixou de ser beneficiado pelo Aviso nº 118-D/6-DF, de 05 Nov 65, do Ministro do Exército, que dispensava os oficiais do QEMA do requisito de arregimentação previsto na Lei de Promoções de Oficiais então vigente (Lei nº 4448/64, Art. 7º, item 5);

– não possuindo o tempo de serviço arregimentado exigido pela legislação de promoções – requisito este imprescindível à promoção –, o requerente poderia constar de quadro de acesso, mas não poderia ser promovido, o que efetivamente ocorreu;

– quanto ao pedido de remessa das Fichas de Informações dos anos de 1969 e 1970, tais documentos, após atendimento dos fins a que se destinam (pontuação dos militares abrangidos pelo limite quantitativo para a promoção) e cumprindo o prazo de arquivamento previsto na legislação, são descartados, sendo impossível fornecê-los agora;

– dessa forma, como não se configurou o alegado prejuízo ao direito de promoção, posto os atos terem sido processados em estrita observância à legislação regedora da matéria, especialmente a Lei nº 4448/64 (LPO), e de há muito configuradas a prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa e a preclusão da possibilidade de a Administração Militar efetuar qualquer revisão ou modificação dos indigitados atos de promoção, dou, concordando com a Comissão de Promoções de Oficiais, o seguinte

## D E S P A C H O

a. Julgo **PREJUDICADO** o recurso, sem conhecimento do mérito da matéria dele objeto, em virtude da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa, consoante o disposto pelo Art. 39, § 6º, da Lei nº 4448, de 29 Out 64, Art. 55, § 1º, letra b), da Lei nº 5774, de 23 Dez 71, e Art. 51, § 1º, letra b), da Lei nº 6880, de 09 Dez 80, bem como em razão da prescrição do direito propriamente alegado, de acordo com o disposto pelo Art. 1º do Decreto nº 20910, de 06 Jan 32.

b. Declaro esgotado o assunto na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao DGP, ao interessado e à respectiva Organização Militar de vinculação, e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 057, DE 5 DE JULHO DE 2002**

Sustação de Descontos e Reajuste de Auxílio-Alimentação

**PROCESSO: PR nº 105482/01-GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Sustação de Descontos e Reajuste de Auxílio-Alimentação**

**Serv Pub ABÍLIO GUIDA DE SOUSA NETO**

**Serv Pub ASSIS DIAS DE OLIVEIRA**

**Serv Pub ANTÔNIO LEMOS**

**Serv Pub CÍCERO PEREIRA DE SOUSA**

**Serv Pub EXPEDITO SANTOS DE MOURA**

**Serv Pub EDSON MEIRA DE MEDEIROS**

**Serv Pub EURENIO ALMEIDA DA SILVA FILHO**

**Serv Pub EVILÁSIO AVELINO NOBRE**

**Serv Pub FRANCISCO HONÓRIO DE ARAÚJO**

**Serv Pub FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES DE CARVALHO**

**Serv Pub FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES RIBEIRO**

**Serv Pub FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA**

**Serv Pub FRANCISCO TRAJANO DA SILVA**

**Serv Pub FRANCISCO DE ASSIS ALVES**

**Serv Pub GILBERTO LEAL DE SOUSA**

**Serv Pub GERALDO FELIX DE LIMA**

**Serv Pub GASPAR DA SILVA LIMA**

**Serv Pub JOSÉ JOAQUIM RIBEIRO**

**Serv Pub JOSÉ JAILTON DE BARROS**

**Serv Pub JOSÉ NARCISO DE SOUSA**

**Serv Pub JOÃO SENO DE MOURA**

**Serv Pub JOSÉ ANTÔNIO FILHO**

**Serv Pub JOSÉ PEREIRA DA SILVA**

**Serv Pub JOAQUIM GONÇALVES GUIMARÃES**

**Serv Pub JONEIDE ALVES PEREIRA**

**Serv Pub JOSÉ ULISSES DE SOUZA**

**Serv Pub JOSÉ HONORIO DE ARAÚJO**

**Serv Pub JOSÉ AZEVEDO DO NASCIMENTO**

**Serv Pub JOSÉ DE OLIVEIRA ALBANO**

**Serv Pub JOSÉ MARTINS DA LUZ FILHO**

**Serv Pub JOSÉ TORQUATO DA SILVA**

**Serv Pub JUAREZ JOSÉ BRAGA**

**Serv Pub JOSÉ JUSTINO DE SÁ**

**Serv Pub LUIZ MARQUES DA SILVA**

**Serv Pub MANOEL DA SILVA LIMA**

**Serv Pub MANOEL TRAJANO DA COSTA**

**Serv Pub MARIA DILZA CERINO SOARES**

**Serv Pub NERIDEUS SOARES DE OLIVEIRA**

**Serv Pub PEDRO JOSÉ DA SILVA**

**Serv Pub PAULO MANOEL DA SILVA**

**Serv Pub PAULO PALHARES COELHO**

**Serv Pub ROBERTO CESAR DE ABREU NOGUEIRA**

**Serv Pub RAIMUNDO NONATO AMORIM**

**Serv Pub RAIMUNDO NONATO MOURA LUZ**

**Serv Pub TIAGO VIEIRA DA SILVA**

1. Processo originário de requerimentos, datados de 02 Abr 01, em que o **Servidor Público ABÍLIO GUIDA DE SOUSA NETO e outros**, lotados no 3º Batalhão de Engenharia de Construção (Picos – PI), solicitam ao Sr Ministro de Estado da Defesa a sustação de descontos do auxílio-alimentação em situações que especificam, restituição de parcelas já descontadas corrigidas monetariamente e a majoração do valor do referido auxílio.

2. Considerando que:

– a Lei nº 8460, de 17 Set 92, alterada pela Lei nº 9527, de 10 Dez 97, no seu Art. 22, estabelece que o Poder Executivo disporá sobre a concessão mensal do auxílio-alimentação por dia trabalhado, aos servidores públicos federais civis ativos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

– o Decreto nº 3887, de 16 Ago 01, regulamentando o Art. 22 da Lei 8460/92, estabelece que ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão caberá fixar o valor mensal do auxílio-alimentação, observadas as diferenças de custo por unidade da federação, e que este mesmo órgão expedirá instruções normatizando a aplicação deste decreto (Art. 3º e 8º);

– por meio da Portaria nº 21, de 24 Jan 02, o Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, com fulcro no Art. 3º do aludido Decreto 3887/01, fixou, por unidade da federação, novos valores mensais para o auxílio-alimentação, a vigorarem a partir de 1º Fev 02;

– através do Ofício-Circular nº 03/SRH/MP, de 1º Fev 02, o Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, objetivando uniformizar procedimentos relativos ao pagamento do auxílio-alimentação e tendo em vista o entendimento firmado no Parecer MP/CONJUR/IC nº 138-2.9/2001, dentre outros aspectos, disciplinou a questão da concessão do benefício em situações de afastamento do trabalho, ficando contemplado, inclusive, o pleito dos requerentes;

– também nesse Ofício-Circular nº 03/SRH/MP ficou estabelecido que os pagamentos relativos ao auxílio-alimentação não gerarão passivo, nem retroagirão aos exercícios anteriores, o que inviabiliza a restituição de descontos porventura efetuados nas situações de afastamento do trabalho em que não era pago o benefício;

– por força do princípio da legalidade, insculpido no Art. 37, caput, da Constituição Federal, à autoridade administrativa só é possível fazer o que a lei autoriza, não lhe cabendo, portanto, conceder direitos em situações diversas das previstas em lei; conduta esta que se coaduna, inclusive, com as disposições e princípios da Lei Complementar nº 101, de 04 Mai 00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

– dessa forma, como não restou configurado prejuízo ou lesão ao indigitado direito dos requerentes e nem ofensa à legislação regedora da matéria em apreço, dou, concordando com a Secretaria de Economia e Finanças, o seguinte

### **DESPACHO**

a. **INDEFERIDO**, em razão de a competência legal para disciplinar a matéria pertencer ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme o disposto pelos Art. 3º e 8º do Decreto nº 3887, de 16 Ago 01. As questões suscitadas pelos requerentes foram normatizadas por meio da Portaria nº 21, de 24 Jan 02, e do Ofício-Circular nº 03/SRH/MP, de 1º Fev 02, daquela Pasta, restando inclusive satisfeito, em parte, o pedido em apreço.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe à Secretaria de Economia e Finanças e à Organização Militar de lotação dos interessados, e archive-se o processo neste Gabinete.

**PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 214, DE 22 DE MAIO DE 2002**

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 214, de 22 de maio de 2002, publicada no Boletim do Exército Nr 23, de 7 de junho de 2002, relativa à designação de militar para apresentar trabalho na **14<sup>th</sup> International Conference on Digital Signal Processing-DSP/2002**.

**APOSTILA**

No presente ato, ONDE SE LÊ: “a missão está enquadrada como eventual, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.”, LEIA-SE: “a atividade está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro e as despesas por conta da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES / Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ.”

Brasília, 26 de junho de 2002.

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**REFERÊNCIAS ELOGIOSAS DE OFICIAIS-GERAIS**

**General-de-Exército VALDÉSIO GUILHERME DE FIGUEIREDO**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. Gen Ex **VALDÉSIO GUILHERME DE FIGUEIREDO** despede-se hoje, após quase dois anos no Comando Militar da Amazônia.

Intenso o período vivido numa área que, por suas peculiares características de grandeza e importância geoestratégica, requer do recurso humano que nela habita e, sobretudo, dos profissionais militares que nela servem, uma integração harmônica e uma dedicação integral.

Assim, o General Guilherme, experiente soldado, atento administrador e conhecedor profundo de sua profissão e do Brasil, esteve empenhado em realizar uma profícua gestão.

Sua ampla e efetiva ação de comando, concretizou-se em um cuidadoso e realístico planejamento de visitas e inspeções. Fez-se presente, pessoalmente ou por intermédio de seu Estado-Maior, em todas as Organizações Militares da extensa geografia amazônica.

A todas elas levou oportunas e seguras orientações, bem como necessárias correções de rumo. Congregou-as, motivando cada uma delas, para a busca de resultados e a bem-sucedida convergência de esforços no cumprimento da missão.

Cuidou, com esmero e especial atenção, de seus quadros profissionais, deixando-os sempre prontos para atuarem no intenso combate em ambiente operacional amazônico.

Realizou diversos exercícios que permitiram assegurar a constante vigilância em nossas fronteiras, empregando seus meios orgânicos e outros sob controle operacional. Atuou, eficazmente, em conjunto com organizações de outras Forças Armadas. Em todas aquelas oportunidades, desenvolveu e consolidou conceitos doutrinários e aperfeiçoou relevantes processos bágísticos.

Determinado, dinâmico e inteligente, conduziu sua tropa a alcançar excelente nível disciplinar, a manter desenvolvido espírito de luta e a buscar o alto grau de adestramento que caracteriza o guerreiro de selva.

Incentivou a implantação do Centro de Operações do Comando Militar, orientando seus planejamentos e ações.

O General Guilherme manteve excelente relacionamento com os demais Comandantes Militares de Área, Órgãos Departamentais, em particular com o Departamento de Ensino e Pesquisa, cooperando na revisão e atualização dos programas e documentos de ensino do Centro de Instrução de Guerra na Selva.

Ligou-se, em sua esfera de atribuições, em entendimento eficiente e harmônico, com seus correspondentes de outras Forças Armadas, exércitos amigos, órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal e instituições civis. Apoiou inúmeras delegações, estrangeiras e nacionais, em visita à sua Área.

Sua liderança estimulou nos subordinados a auto-estima e propiciou a prática constante do espírito de cumprimento de missão. Passou-lhes vibração e sadios exemplos de dinamismo. Transmitiu-

lhes firmeza de atitudes e ações claras. Destacou as práticas importantes da responsabilidade, do otimismo, da lealdade e do espírito de camaradagem

A cada instante da convivência com uma plêiade de brasileiros vestindo o verde-oliva, ressaltou o sentimento que os uniu, conscientemente, em torno do privilégio de servirem à Pátria naquele setentrião.

Recentemente, o seu nome foi aprovado, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para integrar o Superior Tribunal Militar.

Ao se afastar da Força, fica-nos a certeza de continuar o Exército contando com seus relevantes serviços, sua fraterna camaradagem, sua inquestionável lealdade e o sempre exemplificado amor à Pátria.

Expressando o reconhecimento da Força Terrestre pela eficácia do Comando realizado, desejo-lhe pleno êxito nas novas responsabilidades que, em breve, assumirá. (INDIVIDUAL)

Brasília, DF, 09 de julho de 2002

Gen Ex Gleuber Vieira

Comandante do Exército

### **General-de-Exército ANTONIO APPARICIO IGNÁCIO DOMINGUES**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. Gen Ex **ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES**, despede-se, nesta data, do Departamento Logístico, que chefiou desde sua promoção ao posto atual, em abril do ano passado.

Quando foi implantada a nova Organização Básica do Exército, o General Apparicio era o Vice-Chefe do Departamento Geral de Serviços, que seria absorvido pelo novo Órgão de Direção Setorial.

Com extensa e sólida bagagem cultural e profissional, conhecendo em profundidade a função que desempenhou, pode participar ativa e decisivamente do sensível processo de transformação que redefiniu o papel desempenhado pela Logística da Força Terrestre.

Chefe militar de equilibradas, serenas e firmes atitudes, coordenou com eficiência os trabalhos de ocupação física das instalações dos antigos Departamento de Material Bélico e Departamento Geral de Serviços e as atividades plenas do novo Departamento que, a partir de sua promoção ao posto atual, veio chefiar.

Orientou com acerto a manutenção do fluxo constante das atividades logísticas para todas as organizações militares, assegurando e garantindo a desejada operacionalidade.

Administrou com zelo e perspicácia o ponderável orçamento destinado às atividades de sua área de atuação. Foi preciso, eficaz, transparente e oportuno, estabelecendo, com largo alcance, metas e prioridades, baseadas em definições claras das necessidades da Força.

Suas orientações foram objetivas, completas e detalhadas. Com elas, buscou enfatizar aos escalões subordinados a necessidade de se valerem do apoio das novas técnicas de gerenciamento e manutenção de material.

Buscou agilizar diversas atividades de sua área de atuação. Estabeleceu parâmetros de custo e de prazo, fazendo foco no compromisso com o resultado a ser obtido. Alicerçou o bom êxito de sua gestão na prática das virtudes militares, na lisura e na legitimidade de seus atos.

Manteve estreito contato com suas Diretorias subordinadas e atenção especial ao recurso humano sob sua responsabilidade.

Foi cordial e profissional o relacionamento estabelecido com as empresas ligadas ao fornecimento de material de emprego militar. Orientou o prosseguimento do esforço no aperfeiçoamento dos processos de aquisição e melhoria de qualidade dos equipamentos destinados à Força.

Manteve, ainda, excelente relacionamento com os demais órgãos setoriais. Foi claro em suas demonstrações da excelente disposição para participar da busca de soluções. Seu raciocínio ágil, objetividade e atitudes corretas permitem-lhe olhar as partes e considerar o todo; induzem-no a não perder tempo, dissipar energia ou ocupar-se de problemas irrelevantes.

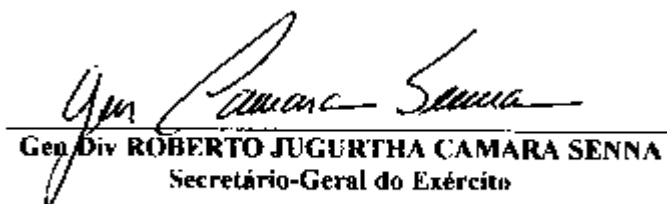
Otimismo, inteligência e espírito de cooperação, são características que realçam sua personalidade de militar vocacionado e chefe competente.

No momento em que é distinguido com a nomeação para outro importante cargo, o de Comandante Militar da Amazônia, registro meu reconhecimento e o do Exército, ao trabalho fecundo que realizou. Estou certo que suas dedicação e lealdade sempre prontas, muito contribuíram para a evolução da Força Terrestre.

Na certeza de que seus acentuados méritos de chefe militar e seus vastos conhecimentos sobre o Brasil e a Amazônia haverão de facilitar o cumprimento de mais uma importante missão formulo, ao prezado amigo, votos de muita felicidade. (INDIVIDUAL)

Brasília, DF, 05 de julho de 2002

Gen Ex Gleuber Vieira  
Comandante do Exército



Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**  
Secretário-Geral do Exército